

PROJETO BÁSICO

DOCUMENTO Nº

57

1 – OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa Técnica Especializada em prestação de serviços profissionais na área de Assessoria e Consultoria em saúde pública para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim.

2 – JUSTIFICATIVA:

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, da forma que segue:

I) Considerando o planejamento no Sistema Único de Saúde é uma função gestora que além de requisito legal, é um dos mecanismos relevantes para assegurar a unicidade e os princípios constitucionais do SUS. Expressa as responsabilidades dos gestores de cada esfera de governo em relação à saúde da população do território quanto à integração da organização sistêmica.

II) Considerando a edição do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, recolocaram o planejamento em saúde na agenda do gestor em razão das inovações políticas, gestoras e assistenciais ali estabelecidas. Essas normas determinaram a necessidade de revisão normativa, de aprimoramento de estruturas instrumentais e de construção de novos processos e novas ferramentas de apoio ao planejamento no SUS.

III) Considerando a necessidade de manutenção e monitoramento dos diversos programas na área da saúde, tendo em vista a especificidade e a necessidade de que isso seja realizado por profissional com conhecimento técnicos e amplos em Gestão de Saúde Pública, para evitar a possível suspensão e/ou bloqueio do repasse de recursos vinculados e de transferência automática – fundo a fundo – e para o qual faz-se necessário “alimentar” os diversos sistemas de informação junto ao Ministério da Saúde regularmente, bem como analisar a legislação correspondente;

IV) Considerando ainda, a necessidade do auxílio constante à Gestão em Saúde Pública, para elaboração dos diversos instrumentos de Gestão, tais como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Programação Anual em Saúde, Relatório Quadrimestral, Monitoramento, orientação e análise da produção dos serviços próprios e/ou referenciados e o envio regular dessas informações. Acompanhar, analisar e orientar quanto a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados, transferidos automaticamente fundo a fundo. Ainda, monitorar alimentação regular e periódica de todos os Sistemas de Informações Ministeriais;

V) Considerando assessoria técnica especializada para controle e avaliação em saúde pública municipal, através de apoio aos sistemas da Gestão da Saúde.

3– VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

4 – VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor total estimado que se pretende aportar para esta despesa de até no máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em sua totalidade.

5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa ocorrerá na seguinte Classificação abaixo relacionada:

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS : 1600 0000

Os recursos orçamentários serão alocados no exercício correspondente de acordo com a previsão do Legislação orçamentária.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação de serviços deverá ser executada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

6.1.1. Prestar assessoria e consultoria à distância sempre que se fizer necessário, por e-mail, telefone, WhatsApp, telegran etc., e, no mínimo 60 (sessenta) horas mensais “in loco”, junto aos serviços de Saúde, conforme dias e horários predefinidos pela Gestão Municipal.

6.1.2. Monitorar e avaliar do sistema E- gestor através da plataforma que dá acesso aos vários sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde (APS) auxiliando na organização e planejamento dos serviços de saúde. Dessa forma através desse monitoramento mensalmente do E- gestor será possível consultar diversos relatórios públicos, como a suspensão de recursos, pagamento Previne Brasil, Saúde na Escola, pagamento das Equipes que atuam na APS, o Histórico de Cobertura, dentre outros.

6.1.3. Orientar quanto a Humanização do atendimento, avaliando e viabilizando o atendimento a todos os usuários visando assegurar assistência de qualidade aliada a segurança do atendimento;

6.1.4. Auxiliar na realização de mapeamento e territorialização das equipes de saúde, visando uma melhor organização do modo assistencial;

6.1.5. Monitorar a programação anual de saúde (PAS) que contém de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde;

6.1.6. Assessorar na elaboração dos relatórios detalhado do quadrimestre anterior (RDQA)- 1º, 2º e 3º do ano de 2022 que são instrumentos de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS.

6.1.7. Assessorar na elaboração do Relatório Anual de gestão (RAG), que é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde (PMS).

6.1.8. Monitoramento e revisão da alimentação o sistema DIGISUS- na alimentação da PAS(programação anual de saúde), dos três RDQA (abril, agosto e dezembro), com a viabilidade de integrar dados de outros sistemas de informação do SUS e subsidiar o monitoramento, a regulação, o controle e a avaliação das políticas de saúde, através do acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo, conforme disposto no Art. 1148 da Portaria nº 3.992/GM/MS, de 27 de dezembro de 2017, pelos órgãos e entidades finalísticos responsáveis pela gestão técnica das políticas de saúde.

6.1.9. Auxiliar a elaboração e implantação de protocolos, normas e rotinas e procedimentos, aplicáveis em todos os níveis da gestão da saúde;

6.1.10. Apoiar a prestação de contas para Conselho Municipal de saúde e Audiência Pública;

6.1.11. Suporte e parecer técnico na elaboração de parecer nos casos de mandado judicial e solicitação da promotoria, a respeito da judicialização da saúde;

6.1.12. Assessoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

6.1.13. Apoiar os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde no Planejamento da implementação das propostas elencadas nos instrumentos de gestão;

6.1.14. Apoiar os técnicos da Secretaria Municipal no planejamento e estruturação e ou implementação, e, definição de metas do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria;

6.1.15. Apoiar os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde na Avaliação Continua dos resultados alcançados pelo Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria;

6.1.16. Assessoria nas rotinas de Gestão administrativas e conformidade das mesmas;

6.1.17. Assessoria na Instância de Controle Social na Saúde;

6.1.18. Assessoria na tomada de decisões técnicas diante do agravo à saúde pública relacionada a COVID/19;

6.1.19. Manter a gestão da Secretaria de Saúde atualizada em relação às portarias, decretos, leis e publicações do Ministério da Saúde;

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante as seguintes documentações;

7.1 Atestados de capacidade técnica;

7.1.2 Contratos ou nota de empenho de mesma natureza do objeto a ser contratado;

7.1.3 Currículos dos profissionais que poderão atuar na execução do contrato;

7.1.3 Qualificação dos profissionais que poderão atuar na execução do contrato;

8 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Incumbe à CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

9.2 Incumbe ao CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução do serviço;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Suspender o serviço nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato, quando for o caso;
- Pagar à CONTRATADA pelos serviços, em conformidade com o previsto em lei;

Boquim (SE), 11 de fevereiro de 2022.


BRUNA CRUZ SANTOS

Secretária Municipal de Saúde